



PROCESSO N.º : 2015004228 ✓
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Cria o Parque Marcos Henrique da Veiga Jardim e dá
outras providências.

VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, criando o Parque Marcos Henrique da Veiga Jardim, localizado dentro dos limites do Autódromo Internacional Ayrton Senna, nas áreas ociosas ou de edificações livres, a funcionar sem prejuízo das atividades próprias do complexo automobilístico.

Em tramitação perante esta Comissão, a proposição foi relatada favoravelmente, sendo que, no momento oportuno, solicitei vista dos autos para apresentar as seguintes emendas visando o aperfeiçoamento da proposição em pauta.

1ª – EMENDA ADITIVA: a proposição fica acrescida de um artigo, com redação abaixo, que deverá ser inserido logo após o atual art. 2º, renumerando-se, assim, os demais artigos:

“Art. . Todo o espaço do complexo do Autódromo Internacional Ayrton Senna abrigará atividades esportivas, de convivência e lazer, eventos culturais e artísticos, espetáculos e shows, sem prejuízo das atividades próprias do complexo automobilístico.”

2ª – EMENDA MODIFICATIVA: o atual art. 3º passa a ter a seguinte redação:

FOLHAS
184

“Art. . A implantação, gestão e o funcionamento do Parque Marcos Henrique da Veiga Jardim e do Autódromo Ayrton Senna serão regulamentados pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.”

Isto posto, com a adoção das emendas ora apresentadas, somos pela aprovação do relatório, e rejeição dos demais votos em separado apresentados. É o voto em separado, para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em 16 de Dezembro de 2015.



Deputado JOSÉ VITTI

Líder do Governo